



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e insumos odontológicos para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Pitimbu-PB, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7% (não contém zinco), APRESENTAÇÃO: CÁPSULA -2 PORÇÃO - PCT C/50 CÁPSULAS	PCT	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
2	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL-PERIAPICAL-22X35MM- EMBALAGEM COM 100 UND	UNID	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
3	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO PERIAPICAL EP-21, TAMANHO 31 x41 CAIXA COM 150 UND	CX	3	R\$ 344,00	R\$ 1.032,00
4	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL-CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML	CX	10	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
5	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM :2%+1.100.000- SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX C/50 TUBETES- 1,8ML	CX	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
6	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL- CITANEST- COM 50 TUBETES - 1,8ML	CX	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
7	Resina Bulk Fill Universal	UNID	9	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1.100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -C/50 TUBETES- 1,8ML	CX	29	R\$ 183,00	R\$ 5.307,00
9	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UNID	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
10	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM X 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UNID	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
11	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRONTA PARA USO, PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO, PH ALCALINO :12,4. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (38%)SULFATO DE BÁRIO E PROPILENOGLICOL -2,5G	UNID	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
12	DISCOS DE LIXA: PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 16MM DE DIAMETRO, DE POLIESTER, FLPEXIVEIS, ATÓXICOS, CAIXA SOTIDA COM 100UN	CX	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
13	DISCOS DE LIXA: PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 16MM DE DIAMETRO, DE POLIESTER, FLPEXIVEIS, ATÓXICOS, CAIXA SOTIDA COM 100UN	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
14	Luva para Seringa Carpule Jacaré - Cores sortidas	PCT	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UM	UNID	5	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
16	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores A3,5	UNID	18	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
17	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, ESMALTE, SERINGA DE 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNID	9	R\$ 63,00	R\$ 567,00
18	ADESIVO UNIVERSAL DENTINÁRIO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL- O Adesivo Ambar Universal APS é um sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante da FGM, ideal para a adesão em esmalte e dentina	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	Fio de Nylon Sutura, Grossura do Fio: Nº4	CX	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
20	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO DE AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE RESERVA/INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA; CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL - CX C/24 UND	CX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.539,00
21	AGULHA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável siliconado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão :30 g Curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: c/protetor plástico-cx com 100 unid.	CX	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
22	AGULHA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável siliconado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão :27 g Longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: c/protetor plástico-cx com 100 unid.	CX	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00
23	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM 8G LÍQUIDO +15 G PÓ+ACESSÓRIOS -COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNID	10	R\$ 115,00	R\$1.150,00
24	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO: CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ +LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO A2	UNID	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
25	AGULHA ODONTOLÓGICA , material :aço inoxidável siliconado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão :30 g Extra Curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: c/protetor plástico-cx com 100 unid.	CX	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
26	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO A3	UNID	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
27	PEDRA DE AFIAZ INSTRUMENTAL - TIPO GOIVA	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
28	Porta Matriz Tofflemire Adulto 6cm	UNID	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
29	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PCT 500 UNIDADES	PCT	18	R\$ 46,00	R\$ 828,00
30	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL C/ 100 UND	CX	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

31	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO-, COM FLUOR PASTA: 90G SABORES: IOGURTE DE MORANGO, UVA, MORANGO, MENTA	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
32	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO : PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO -500ML	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
33	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO : PARA PROCESSAMENTO MANUAL - 500ML	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
34	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX /10	CX	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
35	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO : CANETA DE AÇA E BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS- SEM CFC- 200ML	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	18	R\$ 38,90	R\$ 700,20
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO : 0,12% FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO C/ 1 LITRO	UNID	18	R\$ 37,90	R\$ 682,20
38	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO	UNID	18	R\$ 37,90	R\$ 682,20
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	60	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
41	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS : MICROHPIBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA : FLOW - UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 30 ML	UNID	13	R\$ 34,00	R\$ 442,00
43	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/FLUORETO DE SÓDIO - 10ML	UNID	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores DA3	UNID	9	R\$ 33,90	R\$ 305,10
45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores DA2	UNID	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
46	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores EA2	UNID	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
47	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores EA2	UNID	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
48	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores EA1	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
49	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia; sílica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores DA1	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
50	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	PCT	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
51	Material restaurador temporário à base de Óxido de Zinco e Eugenol modificado. Indicado para uso como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades. Contém: 1X38G INTERIM EM PÓ, 1X15ML - VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	UNID	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
52	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, TAMANHO 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES- COR :SORTIDO ADULTO	PCT	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO , COMPOSIÇÃO : A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE- 1 LITRO	LT	27	R\$ 26,90	R\$ 726,30
54	ESTOJO PORTA PRÓTESE DE PLÁSTICO- AZUL TURQUESA - Utilizados para guardar, placas mio-relaxante ,dentaduras ,PPR , flex, guias cirúrgicos e próteses em geral. Tem uma ótima resistência a quedas e de fácil lavagem.	UNID	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
55	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML	UNID	27	R\$ 23,90	R\$ 645,30
56	Agente de União Silano - Resinas, Cerâmicas, pino	UNID	9	R\$ 23,90	R\$ 215,10
57	Cunha de madeira	PCT	5	R\$ 23,90	R\$ 47,80
58	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML, APLICAÇÃO : Curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal.	UNID	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
59	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML	UNID	6	R\$ 22,90	R\$ 137,40
60	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 6	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
61	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 7	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
62	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 8	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
63	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL : NYLON/PLÁSTICO, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	AÇO	UNID	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
64	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 9	PCT	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
65	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO 5LT	UNID	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
66	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA - EMBALAGEM COM 100	PCT	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
67	BICARBONATO DE SÓDIO SABORIZADO JET com granulação extra fina, com alto grau de pureza- 500g	UNID	18	R\$ 15,90	R\$ 286,20
68	ABRIDOR DE BOCA DE BORRCHA ADULTO E INFANTIL- CX	CX	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
69	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR 70 %- APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1L	LT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
70	BENZOCAINA, Concentração : 20%, Uso : Gel Tópico - 12G- BENZOTOP	UNID	27	R\$ 11,90	R\$ 321,30
71	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO- EMBALAGEM COM 10ML	UNID	20	R\$ 11,90	R\$ 214,20
72	GORROS DESCARTÁVEIS TNT UNISEX, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	18	R\$ 11,90	R\$ 214,20
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO - SODA CLORADA - EMBALAGEM - COM 1 LITRO	PCT	18	R\$ 11,90	R\$ 214,20
74	ESPÁTULA ABAIXADOR DE LÍNGUA -baixador de língua em madeira, não estéril, uso médico, descartável e de uso único. Pacote c/ 100 unid	PCT	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
75	CORANTE REVELADOR DE PLACA BACTERIANA: SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE BACTERIANA À BASE DE FUCSINA - FRASCO 10ML	UNID	9	R\$ 11,90	R\$ 107,10
76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ- EMBALAGEM 10G	UNID	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20
77	PEDRA POMES PARA POLIMENTO DENTAL 1KG	UNID	9	R\$ 10,90	R\$ 98,10
78	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1 Litro , Desinfetante e antisséptico. Indicado em procedimentos odontológicos.	UNID	9	R\$ 9,90	R\$ 89,10
79	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ 50 UNIDADES, COM CAMADA TRIPLA, ELÁSTIC BILATERAL PARA ADAPTAÇÃO NA ORELHA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA OU AZUL CLARA, SEM LÁTEX, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NÃO INFLÁVEL. CONTER CLIPE NASAL E TRÊS PREGAS HORIZONTAIS	PCT	18	R\$ 8,90	R\$ 160,20
80	FLUOR EM GEL, PH:NEUTRO (6,0-7,0), SEM CORANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA - 200ML MORANGO	UNID	18	R\$ 8,90	R\$ 160,20
81	CARBONO PARA ARITUCULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO : EM FOLHA- EMBALAGEM C/12 UND	PCT	9	R\$ 8,90	R\$ 80,10
82	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DEBORRACHA, 19 MM X 50 M.	UNID	9	R\$ 8,90	R\$ 80,10
83	CONDICIONADOR DENTAL - TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO : 37%, ASPECTO FÍSICO : GEL - SENRIGA				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	COM 3G CADA	UNID	27	R\$ 6,90	R\$ 186,30
84	Óculos de Proteção EPI Segurança- Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula.	UNID	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
85	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50GR	UNID	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
86	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO	UNID	27	R\$ 5,90	R\$ 159,30
87	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA PARA LIMPEZA DE CAVIDADES. FRASCO 100 ML	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
88	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO : HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE : NÃO ESTÉRIL -C/100.	PCT	27	R\$ 4,90	R\$ 132,30
89	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UNID	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
90	ESCOVA DE ROBSON -USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA-CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	UNID	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
91	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA. APRESENTAÇÃO : ROLO 50CM, LAGURA 7MM, USO DESCARTÁVEL	UNID	18	R\$ 2,90	R\$ 52,20
92	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX	18	R\$ 2,90	R\$ 52,20
93	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA. APRESENTAÇÃO : ROLO 50CM, LAGURA 5MM, USO DESCARTÁVEL	UNID	18	R\$ 2,90	R\$ 52,20
94	ESCOVA DE ROBSON -USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA-TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	UNID	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
95	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNID	450	R\$ 1,90	R\$ 855,00
96	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNID	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.708,60	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

1.2. Legislação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 097/2024, a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (vide Decreto Federal n.º 12.343/2024).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A aquisição de materiais e insumos odontológicos visa garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, centros de especialidades odontológicas, estejam garantidos, minimizando danos e promovendo a saúde.

A aquisição dos materiais solicitados visa atender às necessidades odontológicas essenciais, sendo utilizados tanto no atendimento ambulatorial da especialidade, quanto na emergência odontológica, e tendo como objetivo oferecer tratamentos com alto padrão de qualidade aos pacientes que procuram atendimento nas unidades básicas municipais de saúde de Pitimbu.

Trata-se então da aquisição de materiais e insumos odontológicos imprescindíveis de uso geral a ser utilizado nos procedimentos realizados nas unidades municipais de saúde do município, visando uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários.

Os objetos de que trata este, tem sua importância como material odontológico de apoio para todos os procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de material imprescindível a ser empregado nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

Deste modo, infere-se a necessidade da aquisição, afim de oportunizar aos profissionais desta área a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

O método utilizado pela secretaria solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através do histórico de consumo dos insumos e materiais de uso odontológico utilizados em anos anteriores, observando, não apenas a imprevisibilidade (a qual não se estima), mas também a realização de eventuais atendimentos a novos usuários que por ventura vierem necessitar dos insumos e materiais.

E também é importante esclarecer que as quantidades estimadas levaram em conta a média de consumo para os próximos 4 (quatro) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

3.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3 - O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3.4 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 O início da execução será 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do Contrato.

4.2. O contratado deve proporcionar a entrega desses materiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde especificamente no setor solicitado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O fornecimento deverá executado diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiro (s) a execução do contrato.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.6. A entrega será parcelada de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser entregue no município de Pitimbu-PB em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação, marca e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços dos produtos para obter o menor valor para contratação: **Valor: R\$ 60.708,60 (Sessenta mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos) estimado.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

7.1. Visando cumprir o §2º do art. 21, do Decreto Municipal n.º 097/2024, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pitimbu e site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

7.2 O critério de julgamento da proposta será pelo **menor preço por ITEM.**

7.3. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos produtos e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

7.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.5 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.6 As providências das alíneas "a" e "b" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacaopmpbb2021@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo no endereço Rua João Bispo, Nº 117, bairro: Centro – CEP: 58.324-000 – Pitimbu-PB. Até o dia 09/06/2025 as 14h:00min.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 90 (noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
 - a.1) Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente, em especial:**

- **Fornecimento de materiais odontológicos.**

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.4.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para comercialização de produtos correlatos.

Parágrafo único: Para os casos de empresa em trâmite de renovação do documento do subitem 9.4.2 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.4. Emitir requisição de ordem de compra, através do servidor responsável.

12.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

12.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

14.4 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1 alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

14.5 A sanção prevista no subitem 14.2 “b” será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1.

14.6 A sanção prevista no subitem 14.2 “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.7 A sanção prevista no subitem 14.2 “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

14.8 A sanção estabelecida na alínea “d” subitem 14.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do subitem 14.2.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16.1. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O SEGUINTE ANEXO:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ASSINATURA DO REQUERENTE

Pitimbu-PB 26 de maio de 2025.


MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde